

DIREITO E SOLIDARIEDADE FAMILIAR: ANÁLISE JURÍDICA E FILOSÓFICA DO DEVER DE ALIMENTOS AOS IDOSOS HIPOSSUFICIENTES

Marcella Escada Passos, Aluno de graduação

Alice Dutra Lopes, Aluno de graduação

Adrieli Drewlo Dias, Aluno de graduação

Aline Michele Pedron Leves, Docente

E-mail: marcellapassos.aluno@unipampa.edu.br

A temática do presente estudo aborda o direito à Pensão Alimentícia no ordenamento jurídico brasileiro, com ênfase na prestação de alimentos aos pais idosos em situação de vulnerabilidade social e a premissa filosófica aplicável para essa fixação dentro das hipóteses legais. A competência para assistência aos idosos não é exclusiva do Estado, segundo os artigos 229 e 230 da Constituição Federal Brasileira de 1988, a dúvida gira em torno de quem deve arcar, em caráter primário, com a subsistência dos idosos hipossuficientes. Desse modo, a problemática da pesquisa gira em torno do seguinte questionamento: quem deve arcar, em caráter primário, com a subsistência dos idosos hipossuficientes? A tipologia da pesquisa é exploratória, de natureza básica, com abordagem qualitativa, utilizando-se do método científico indutivo que parte da observação com o intuito de chegar à conclusão almejada, sendo o procedimento da pesquisa dado por meio de estudos bibliográficos e documentais em artigos científicos, livros, leis e sites jurídicos de alcance global. Além disso, foi empregado o caso julgado na 8ª Câmara Cível do TJRS - Gravataí-RS, baseado na forma epistemológica com análise de documentos jurídicos e sociais. O caso estudado foi julgado em Gravataí-RS, onde uma idosa ingressou no judiciário a fim de receber auxílio financeiro dos filhos. Restou decidido que os 7 (sete) filhos deveriam pagar o equivalente a 20% ou 10%, de acordo com cada possibilidade individual, levando em conta o binômio necessidade-possibilidade. A decisão foi baseada nos artigos 229 e 230 da Constituição Federal, nos artigos 1.696 e 1.697 do Código Civil, e no artigo 12 do Estatuto do Idoso, todos referentes ao dever da assistência familiar. Nesse sentido, a possibilidade de recebimento da pensão alimentícia será dada quando o idoso comprovar não dispor de recursos para subsistência, podendo estes serem cobrados dos filhos, e na ausência destes, dos netos, irmãos e familiares de forma progressiva. A referida decisão é baseada no princípio da solidariedade familiar, cuja legislação aduz sobre a construção de uma sociedade livre, justa e igualitária, refletindo igualmente nas relações familiares. Aplicando, de igual modo, a sanção de prisão civil em caso de descumprimento, conforme art. 528, §7º, do CPC. No estudo, ainda foi possível compreender mais sobre a jusfilosofia, como a interseção entre o direito e a filosofia, que investiga e visa compreender os fundamentos e

princípios do direito para além das normas e regras jurídicas. A temática aqui abordada pode ser analisada através da deontologia, sistema ético proposto pelo filósofo alemão Immanuel Kant (1724-1804). Kant propôs como conceito central de sua ética, o chamado imperativo categórico, o qual seria um princípio objetivo, incondicional e universal, que serviria de guia para tomada da ação moral; como uma bússola norteadora do sujeito em ações racionais e universais que pode ser aplicável a todos os indivíduos. Busca-se aplicar o conceito de imperativo categórico ao princípio da solidariedade familiar, tendo em vista que esse seria gerado inicialmente por boa vontade, abstração de interesses individuais, positivado pelo sistema jurídico e gerador de dever. Há também a possibilidade de análise através do princípio da dignidade da pessoa humana, que guia as ideias e as discussões no campo da filosofia do direito, pois muito se discute qual o objetivo do Direito e das Leis. Dessa forma, ao analisar casos, como o trazido acima, pontua-se com convicção que um dos objetivos do Direito em si é proporcionar a todos uma existência digna, efetivando os direitos sociais trazidos pela Carta Magna de 1988 em seu art. 6º, dentre muitos outros, fornecendo os meios para tanto, como a pensão alimentícia propriamente dita. Diante das premissas pontuadas, destaca-se que a pensão alimentícia para idosos em situação de vulnerabilidade é um direito fundamental positivado pelo ordenamento jurídico. E, conforme jurisprudência analisada do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, os filhos têm o dever de arcar solidariamente com esse pensionamento, nos preceitos do princípio da solidariedade familiar. À vista disso, o estudo pontuou as disposições legais que embasam o pedido de alimentos por parte desses alimentados, por meio da análise da jurisprudência, que fundamentou o deferimento da pensão alimentícia com base na legislação vigente e no princípio da dignidade da pessoa humana. Portanto, o dever de prestar alimentos para idosos tem o condão de proporcionar a efetivação de direitos sociais básicos, bem como permitir que esses beneficiários vivam em condições que proporcionem dignidade à sua existência, de forma que devem ser incentivadas as proposituras de tais demandas judiciais.

Palavras-chave: Direito, Filosofia do Direito, Idosos Vulneráveis, Pensão Alimentícia, Solidariedade Familiar.

Agradecimentos: O presente trabalho foi realizado com o apoio de: Universidade Federal do Pampa.